

CRC 0A174D0C.

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 1288/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a Portaria (Presidência) Nº 2565/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de outubro de 2021 (2800399), nos autos do processo SEI Nº 19.0.000044322-3;

**CONSIDERANDO** a decisão do Egrégio Tribunal Pleno, na 110ª Sessão Ordinária Administrativa, realizada no dia 06 de junho de 2022, conforme Certidão de Julgamento Nº 194/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENADM (3342628), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000054029-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º ALTERAR** o inciso I do artigo 3º da Portaria (Presidência) Nº 2565/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de outubro de 2021, que designou os membros para compor o Grupo de Trabalho do MASP, passando a ter a seguinte redação:

I - Desembargador **José Wilson Ferreira de Araújo Júnior**, que o supervisionará;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**, em Teresina, 07 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3344488** e o código CRC **0092897F**.

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 1290/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 7480/2022 - PJPI/COM/BOMJES/FORBOMJES/2VARBOMJES (3332350), a Informação Nº 39410/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3341305) e a Decisão Nº 6990/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3344751), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000046469-8,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DISPENSAR JOSÉ ALEXANDRE DE SOUSA NETO**, matrícula 28090, da função de confiança de **Secretário de Vara, FC/02**, da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus.

**Art. 2º DESIGNAR TAYNARA DE ANDRADE MENEZES SOUSA**, matrícula 30015, para exercer a função de confiança de **Secretário de Vara, FC/02**, da 2ª Vara da Comarca de Bom Jesus.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 07 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3344822** e o código CRC **D8B1AA15**.

## 1.14. Portaria (Presidência) Nº 1299/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** o regramento vigente do Prêmio CNJ de Qualidade, instituído pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimorar a governança deste Tribunal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º INSTITUIR** a Comissão Gestora do Prêmio CNJ de Qualidade 2022, a qual terá a seguinte composição:

**I - Magistrado MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE**, Juiz Auxiliar da Vice-Corregedoria, responsável direto pelo eixo Governança;

**II - Magistrada MARIANA CRUZ ALMEIDA PIRES**, Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, responsável direto pelo eixo Transparência;

**III - Magistrado CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR**, Juiz Auxiliar da Corregedoria- Geral de Justiça, responsável direto pelo eixo Produtividade;

**IV - Magistrado RODRIGO TOLENTINO**, Juiz Auxiliar da Presidência, responsável direto pelo eixo Dados e Tecnologia.

**Art. 2º** Definir as unidades gestoras dos requisitos do Prêmio CNJ de Qualidade 2022, na forma do Anexo Único.

**Art. 3º** Cabe às unidades gestoras:

**I** - Tomar as providências necessárias para o cumprimento integral do(s) requisito(s) que está(rão) sob sua gestão;

**II** - Quando necessário, provocar outras unidades que possam contribuir com a produção de documentos e/ou validação de dados;

**III** - Consultar regularmente e fazer uso das informações constantes na página do Portal da Estratégia, destinada ao Prêmio;

**IV** - Fornecer à Comissão Gestora do Prêmio e à SEGES, quando solicitadas, as informações relacionadas ao cumprimento do(s) requisito(s) sob sua gestão;

**V** - Encaminhar à SEGES, dentro do prazo estabelecido, os documentos que serão encaminhados ao CNJ, observando, quando for o caso, os modelos fornecidos pelo CNJ e disponibilizados no Portal da Estratégia.

**Art. 4º** A Comissão Gestora do Prêmio, juntamente com a SEGES, atuarão como consultores e no monitoramento das atividades referentes ao Prêmio CNJ de Qualidade.

**Art. 5º** Revogadas todas as disposições anteriores e contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 07 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

**ANEXO ÚNICO**

<b>UNIDADES GESTORAS DOS REQUISITOS PRÊMIO CNJ DE QUALIDADE 2022 (PORTARIA CNJ /2022)</b>				
<b>E I X O D A GOVERNANÇA</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>	<b>UNIDADE GESTORA DO REQUISITO</b>
Art. 5º, I	RAE e Núcleo de Estatística	10	Sim	SEGES
Art. 5º, II	Comitê Gestor da Política de Priorização do 1º Grau	10	Sim	SECCOR
Art. 5º, III	Lotação Paradigma - Resolução CNJ nº 219/2016 (Priorização do 1º Grau)	45		SEAD
Art. 5º, IV	Gestão participativa	30	Sim	SEGES
Art. 5º, V	Gestão Sócioambiental - Resolução CNJ nº 400/2021 e IDS-PLS-Jud	35	Sim	NUSA
Art. 5º, VI	Judicialização da Saúde	35	Sim	COSEPI SAÚDE
Art. 5º, VII	Comissões Permanentes de Segurança	20	Sim	SUSEG
Art. 5º, VIII	Centro de Inteligência do Poder Judiciário	15	Sim	C E N T R O D E INTELIGÊNCIA
Art. 5º, IX	Assédio Moral, Sexual e Discriminação	20	Sim	COMISSÃO EJUD
Art. 5º, X	Gestão de Memória e Documental	35	Sim	NÚCLEO DE MEMÓRIA
Art. 5º, XI	Política Nacional de Justiça Restaurativa	20	Sim	NÚCLEO DE JUSTIÇA RESTAURATIVA
Art. 5º, XII	Capacitação Violência Doméstica	20	Sim	CEM EJUD ESTATÍSTICA
Art. 5º, XIII	Instalar GMF	20	Sim	GMF
Art. 5º, XIV	Inspeção Penal	30		VEP
Art. 5º, XV	Inspeção no sistema socioeducativo	30		CEJIJ
Art. 5º, XVI	Participação Feminina	30	Sim	CEM SEAD
Art. 5º, XVII	Apoio às Vítimas de Crimes e Atos Infracionais	20	SIM	JUIZ AUX 2 SECCOR EJUD
Art. 5º, XVIII	Acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência	25	Sim	COMISSÃO NUSA
Art. 5º, XIX	Capacitação em Infância e Juventude	10	Sim	CEJIJ EJUD ESTATÍSTICA
Art. 5º, XX	Política de Gestão da Inovação	20	Sim	OPALA LAB EJUD
Art. 5º, XXI	Núcleo de Cooperação Judiciária	20	Sim	NUCOOJ
<b>E I X O D A PRODUTIVIDADE</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>	<b>UNIDADE GESTORA DO REQUISITO</b>
Art. 6º, I	Melhores índices no IPC-Jus	90	Não	COMISSÃO DAS METAS ESTATÍSTICA
Art. 6º, II	Redução da Taxa de Congestionamento Líquida	50	Não	
Art. 6º, III	Tempo Médio	50	Não	
Art. 6º, IV	Melhores índices de Conciliação e de Composição de Conflitos	90	Não	
Art. 6º, V	Cumprimento das Metas Nacionais	100	Não	
Art. 6º, VI	Julgar processos antigos	50	Não	
Art. 6º, VII	Julgar Violência contra a Mulher	30	Não	



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIV - Nº 9380 Disponibilização: Terça-feira, 7 de Junho de 2022 Publicação: Quarta-feira, 8 de Junho de 2022

Art. 6º, VIII	Ações Penais de Competência do Júri	20	Não	
Art. 6º, IX	Falência	20	Não	
Art. 6º, X	Direito Assistencial- Não se aplica ao TJPI	20	Não	
Art. 6º, XI	Adoção e acolhimento	40	Não	
Art. 6º, XII	Ações Penais (geral)	20	Não	
Art. 6º, XIII	Julgar IRDR ou IAC	15	Não	NUGEP
Art. 6º, XIV	Unidades judiciárias com IAD acima de 100%	50	Não	COMISSÃO DAS METAS ESTATÍSTICA
Art. 6º, XV	Juízo Verde	40	Não	
<b>EIXO DA TRANSPARÊNCIA</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>	<b>UNIDADE GESTORA DO REQUISITO</b>
Art. 7º, I	Ranking da Transparência	100	Não	SEGES
Art. 7º, II	Ouvidoria	20	Não	OUIDORIA
<b>EIXO DOS DADOS E TECNOLOGIA</b>	<b>REQUISITO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>ENVIO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO</b>	<b>UNIDADE GESTORA DO REQUISITO</b>
Art. 8º, I	DataJud	200	Não	STIC SEGES
Art. 8º, II	JN x DataJud	80	Não	
Art. 8º, III	MPM	70	Não	
Art. 8º, IV	Violência Doméstica x DataJud	40	Não	
Art. 8º, V	SNA x DataJud	30	Não	
Art. 8º, VI	DataJud por unidade judiciária	30	Não	
Art. 8º, VII	Acervo eletrônico	70	Não	
Art. 8º, VIII	iGov-TIC-JUD	50	Não	STIC
Art. 8º, IX	Revisão de código-fonte	50	Sim	STIC
Art. 8º, X	Juízo 100% Digital	30	Não	OPALA LAB
Art. 8º, XI	Núcleo Justiça 4.0	20	Não	
Art. 8º, XII	Balcão Virtual	20	Sim	
Art. 8º, XIII	PDPJ	70	Não	STIC
Art. 8º, XIV	Codex	80	Não	STIC

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3347487** e o código CRC **F993DF6D**.

## 1.15. Portaria (Presidência) Nº 1291/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 07 de junho de 2022

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o Requerimento Nº 7585/2022 - PJPI/COM/FLO/FORFLO/DIRFORFLO (3336804), a Informação Nº 39376/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (3340972) e a Decisão Nº 6984/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE (3344558), nos autos do processo SEI Nº 22.0.000057115-0,

### RESOLVE:

**Art. 1º EXONERAR PEDRO DE LIMA VEIGA**, matrícula nº 30861, do cargo em comissão de **CHEFE DA CENTRAL DE MANDADOS, CC/06**, da Diretoria do Fórum da Comarca de Floriano;

**Art. 2º NOMEAR, sem quebra de vínculo, PEDRO DE LIMA VEIGA**, para o cargo em comissão de **ASSISTENTE DE MAGISTRADO, CC/04**, da 3ª Vara da Comarca de Floriano;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 07 de junho de 2022.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 07/06/2022, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **3344825** e o código CRC **650A0620**.